CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.513/2001

Autoriza doação pecuniária, com base no artigo 20, inciso I, da Lei Orgânica do Município, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a doação pecuniária no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Corporação Musical União Sete de Setembro, para atender despesas com a comemoração de seus 50 anos de existência, abrindo-se crédito adicional especial ao orçamento do corrente exercício na seguinte dotação:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 36 – Serviço de Cultura

08 – Educação e Cultura

08.48 – Cultura

08.48.247 – Difusão Cultural

08.48.247-2639 – Comemoração dos 50 anos da Corporação Musical União Sete de Setembro

3233 – Contribuições Correntes

Despesa - .....R$ 2.500,00

Art. 2º Fica anulado no Orçamento vigente a importância mencionada na seguinte dotação:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 36 – Serviço de Cultura

08 – Educação e Cultura

08.48 – Cultura

08.48.247 – Difusão Cultural

08.48.247-2623 – Manutenção da Cultura

3.1.1.1-00 – Pessoal Civil

Despesa - .....R$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 12 de julho de 2001

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo
- Publicada em: 12/07/2001